

CONTRATO nº 08/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO
CIVIL

Que entre si celebram
a Câmara Municipal
de Aracitaba-MG, e
Nilton Cesar Vieira de
Araújo

I – PREÂMBULO

1.1 – **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Santa Cecília, nº 21, centro, cidade de Aracitaba – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.775.691/0001-23, representado pelo vereador presidente o **JORGE RAIMUNDO REZENDE BRAGA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 610.688.936-91, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Cônego Domingos Nady Pereira nº 22 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Aracitaba-MG, doravante denominado simplesmente **CÂMARA**;

1.2– **NILTON CESAR VIEIRA DE ARAÚJO**, portador CNPJ 17.820.962/0001-90, titular portador do CPF 068.679.486-93 e do RG MG-12.910.689 declarada no ramo da construção civil, sediada à Rua Vereador Manoel Rodrigues Dornelas, Centro, Aracitaba-MG, doravante denominada **CONTRATADO**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

III – DO LOCAL E DATA

3.1 – Lavrado e assinado aos 27 dias do mês de setembro de 2023, na sede da CÂMARA DE ARACITABA-MG.

IV – DO OBJETO

4.1 – Prestação de Serviço de remoção do piso cerâmica danificado e assentamento de porcelanato no piso do segundo andar, totalizando 64,5m² (sessenta e quatro vírgula cinco metros quadrados), bem como assentamento de 52,6m (cinquenta e dois vírgula seis metros) lineares de roda-pé, instalação de um gabinete de pia na copa/cozinha e mais um no banheiro do plenário, todos executados no Prédio da Câmara Municipal de Aracitaba, situado a Travessa Santa Cecília, nº 21, centro, cidade de Aracitaba – MG.

V – DO PREÇO E PAGAMENTO

5.1 – Pelos serviços referidos na cláusula anterior do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 4.872,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais), na conclusão dos serviços.

VI – DO REAJUSTE

1. – Os preços contratados são irrealizáveis.

VII– DOS RECURSOS

7.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes do Orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2023, assim classificadas: **01.031.0002.2004 - 3.3.90.39– Câmara Municipal – Manutenção Despesas Secretaria da Câmara – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.**

VIII - DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

1. – Das obrigações da Câmara:
 - 8.1.1– Fornecer os materiais a serem utilizadas na reforma.
 - 8.1.2– Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas, resultante da execução do presente contrato.
2. – Das obrigações do contratado:
 - 8.2.1– Utilizar equipamento e maquinário de sua propriedade, arcar com os tributos, taxas e encargos trabalhistas porventura existentes, e realizar a entrega dos serviços até o dia 07 de outubro de 2023, tudo na forma proposta e aqui contratada.

IX – DA RESCISÃO

3. - A Câmara poderá declarar rescindido o presente contrato, por:
 - 9.1.1- A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
 - 9.1.2 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo Presidente da Câmara Municipal.
2. - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por:
 - 9.2.1– Não fornecimento dos materiais aludidos.
 - 9.2.2– A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

X– DA VIGÊNCIA

10 – O presente instrumento de contrato terá vigência da data de assinatura até 07 de outubro do ano de 2023.

XI – DO FORO

11 – Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont-MG, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

12 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Aracitaba, 27 de setembro de 2023.

**Jorge Raimundo Resende Braga – Presidente
Contratante**

**Nilton Cesar Vieira Araújo – 17.820.962/0001-90
Contratado**

TT: 1 - _____

2 - _____